



LEI Nº 11.915, DE 20 DE MAIO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 167/2026 – PROJETO DE LEI Nº 199/2026

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais e auxílio nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do *caput* do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de maio de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenções sociais e auxílio no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara (COMIA), para despesas de custeio e investimento, conforme o Anexo Único.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Portaria nº 30.789, de 15 de abril de 2026.

Parágrafo único. O uso indevido dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à concessão das subvenções sociais e auxílio mencionadas no art. 1º são oriundos da destinação do Imposto de Renda por meio das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os repasses dos recursos mencionados no art. 1º desta Lei serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Em caso de atraso no repasse, será permitido o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que tais despesas estejam previstas no plano de trabalho e tenham sido executadas após a assinatura do termo de colaboração.





Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 11.434, de 2017, e do termo de colaboração celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 34.010/2026 (“ACFL”).





ANEXO ÚNICO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Entidade	CNPJ	Transf.	Tipo	Valor
Lar Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 82.474,23
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 556.701,03
Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	Auxílio	INVESTIMENTO	R\$ 160.824,74





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A80-30CD-0D66-02E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 20/05/2026 17:13:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 21/05/2026 09:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6A80-30CD-0D66-02E0>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 22 de maio de 2026 – Nº 429.